

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL**  
**AVISO**

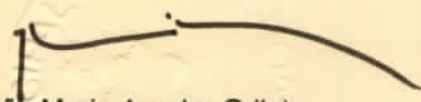
João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal:

De acordo com a deliberação tomada pelo executivo camarário em reunião ordinária realizada em 4 de Maio de 2011, vem, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 6.º e alínea b) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, proceder à divulgação do teor da deliberação camarária no que se refere à Revisão do Plano Geral de Urbanização da Vila do Alandroal:

- Determinar a elaboração da Revisão do Plano Geral de Urbanização da Vila do Alandroal, nos termos do artigo 98.º do Decreto-Lei 380/99, de 22 de Setembro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, aprovando os termos de referência e a oportunidade em anexo e fixando o prazo de 1 ano a contar da data da publicação da deliberação no Diário da República, para a sua conclusão;
- Promover a participação dos interessados no procedimento conforme previsto no n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei 380/99, de 22 de Setembro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, pelo período de 15 dias úteis, a contar da data da publicação do Aviso em Diário da República;
- Proceder à publicação de aviso na 2.ª Série do Diário da República, e à sua divulgação através da comunicação social e na respectiva página da Internet, dando conhecimento da decisão elaboração da Revisão do Plano Geral de Urbanização da Vila do Alandroal.

Edifício Sede do Município do Alandroal, 6 de Maio de 2011

O Presidente da Câmara Municipal de Alandroal

  
(João Maria Aranha Grilo)